

CONTRATO Nº 20160116

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.266/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) JACIARA NOGUEIRA PICANÇO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 414.450.402-63, residente na TRAV.NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,Nº002, e de outro lado a firma EVILA RESTAURANTE & SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.712.801/0001-04, estabelecida à RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N, CENTRO, Terra Santa-PA, CEP 68285-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ILMA PESSOA BRITO, residente na RUA N. S DAS GRAÇAS, CENTROS, Terra Santa-PA, CEP 68285-000, portador do(a) CPF 266.330.942-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0010/2016-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para aquisição de refeições destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REF.COMP. INC.	ARROZ, FEIJ. MACARRÃO, SALADA, FAROFA E OPC. FRANGO CARNE E PEIX	UNIDADE	1.300,00	12,000	15.600,00
REF. COMP. INC.	ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA FAROFA E OPC.TIPO SELV SERVICE	UNIDADE	1.000,00	16,000	16.000,00
REF. COMP.INC.	ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA FAROFA E OPC. TIPO SELV SERVICE	QUILO	100,00	30,000	3.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	34.600,00

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do Município.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo Municipal de Saúde para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

08 02. 10 301 0202 2.054 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO PACS)

08 01. 10 301 0200 2.045 3.3.903900 (GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)

08 02. 10 301 0210 2.052 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)

08 02. 10 305 0245 2.058 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE)

08 02. 10 304 0235 2.057 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

08 02.10 301 0200 2.047 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2016, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do fundo Municipal de Saúde de Terra Santa atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do fundo Municipal de Saúde, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0010/2016-FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA - PA, 04 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.870.266/0001-01
CONTRATANTE

EVILA RESTAURANTE & SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 11.712.801/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____